



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

| | |
|---|---------------------|
| Órgão: TRT 14 | |
| Unidade Requisitante: Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho | |
| Responsável pela Demanda: Roberto Melo de Mesquita – Chefe da SçPSQVST | Matrícula: 101173 |
| E-mail: roberto.mesquita@trt14.jus.br | Telefone: 3218-6453 |

1. Informar Disponibilidade Orçamentária:

R\$ 180.000,00 (Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas)

2. A justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela compra do bem ou serviços e considerando o Planejamento Estratégico e Plano Anual de Aquisições, se for o caso .

Elaboração do PPRA, PCMSO e LTCAT , e exames periódicos em nossas unidades judiciárias e administrativas, são importantes em face da necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações direcionadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também a ocorrência de acidentes em serviço, devidamente alinhado ao Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020 deste Tribunal, dentro do Tema Gestão de Pessoas, em consonância com o objetivo estratégico de “promover a saúde física e emocional das pessoas”. O LTCAT será elaborado para identificar trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubres conforme preconiza INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 45, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 - DOU DE 11/08/2010 – Alterada.

3. A quantidade da aquisição ou serviço a ser contratado:

Total estimado de pessoas a serem atendidas 886

4. A previsão de data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços:

A partir de Março de 2019

5. A indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação;

| Nome do Integrante da Equipe de Planejamento | Nome do Fiscal do Contrato |
|--|--|
| Roberto Melo de Mesquita | Roberto Melo de Mesquita (Fiscal) Jéssica Jevanny Rocha Góes dos Santos (Substituto) |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



| | |
|---|--|
| Vítor Antônio Fernandes Filho – Coordenadoria de Licitações e Contratos | |
| | |

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2018

Roberto Melo de Mesquita
Chefe da Seção de Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Segurança do Trabalho

Responsável pela Oficialização da Demanda



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

| MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 2017 E RISCOS E CONTROLE NAS AQUISIÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. | |
|---|---|
| Base Legal: § 1º, do art. 24, da Instrução Normativa nº 05/2017 - incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII | |
| Solução da necessidade / Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). | Qual a solução adequada para atender o DOD ? Art. 3º, II, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, I, do Decreto 5.450/2005. |
| I Justificativa da necessidade da contratação: Visa atender aos seguintes dispositivos legais: Atender a Resolução CSJT nº 141/2014, de 26 de setembro de 2014; Atender as Normas Regulamentadoras, NR-7/NR-9/NR-15/NR-16/NR-17 do MTE. Atender Art. 14 da Lei 8.112/90 e, no que couber, no Decreto 6.856/2009 e nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 MTE; Atender: Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010 - DOU de 11/08/2010. | Art. 3º, I, da Lei n. 10.520/2002, c/c, art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005. |
| III Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte: Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão contidas nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, que visam atender todas as unidades administrativas e judiciárias do TRT 14; Essas contratações de serviços de medicina e segurança do trabalho, vem sendo realizadas desde de 2013 em nossa Instituição, em função da inexistência no quadro funcional do nosso TRT, de cargos de médico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho, e das exigências e obrigatoriedade da legislação pertinente as ações de saúde e segurança do trabalhador. | Art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93 (aplicação subsidiária e, no que se refere a serviços, também é extensiva). |
| V Estimativas de preços ou preços referenciais: PPRA – 24 docs (ref/quant/unidades) com cotações de 2 empresas: empresa A : valor unitário = 5.000,00; valor total = 120.000,00 empresa B : valor unitário = 4.500,00; valor total = 108.000,00 LTCAT - 24 docs (ref/quant/unidades) com cotações de 2 empresas: | O que é? Art. 40, § 2º, II c/c art. 7, § 2º, II, da Lei 8666/93 e IN nº 05/2014. |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



| | | |
|-------------|--|---|
| | <p>empresa A : valor unitário = 2.500,00; valor total = 60.000,00 empresa B : valor unitário = 4.500,00; valor total = 108.000,00</p> <p>PCMSO – 24 docs (ref/quant/unidades) com cotações de 2 empresas: empresa A : valor unitário = 2.000,00; valor total = 48.000,00 empresa B : valor unitário = 4.500,00; valor total = 108.000,00</p> <p>PERIÓDICOS: 899 exames com cotações de 2 empresas: empresa A : valor unitário = 120,00; valor total = 107.880,00 empresa B : valor unitário = 90,00; valor total = 80.910,00</p> <p>RELATÓRIO ANUAL: 1 (um) relatório para todos os 24 PCMSO: empresa A : valor unitário = 1.000,00; valor total = 1.000,00 empresa B : valor unitário = 1.400,00; valor total = 1.400,00</p> <p>Obs.: os preços foram cotados através de e-mail, anexos ao PROAD nº 26223/2018.</p> | |
| VI | <p>Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:</p> <p>Os serviços a serem licitados, são feitos em bloco, ou seja, por um único arrematador de certame, uma vez que os serviços guardam relação um com o outro, numa sequência determinada pela legislação vigente elencada no item I deste ETP.</p> | <p>Art. 15, IV, c/c, art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e Acórdãos 2.341/2016-P, 2352/2016-P do TCU. Súmula nº 247 do TCU.</p> |
| VIII | <p>Declaração da viabilidade ou não da contratação:</p> <p>A contratação é absolutamente viável, razão pela qual estes serviços são contratados e realizados desde 2013 em nosso Tribunal.</p> | |
| | <p>Crítérios e prática de sustentabilidade, se cabível:</p> <p>No escopo desta contratação não foram identificados elementos que possam gerar impactos ambientais.</p> <p>De toda forma, CONTRATANTE e CONTRATADA deverão observar a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho).</p> <p>As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:</p> <p>a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:</p> <p>I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às</p> | <p>A Seção de Sustentabilidade opinará em todos os processos de aquisição de bens e contratação de serviços.</p> <p>Outrossim, recomendará, se for o caso, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados com a especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada (art. 170, VI, da CR/88, Lei 12.187/2009, Decreto 7.746/2012, Acórdão TCU 1752/2011, Resolução CNJ 201/2015, Resolução CNJ 185/2013, Resolução CNJ 198/2014, Recomendações CNJ 11/2007 e 27/2009, IN CNJ 1/2010, IN CNJ 10/2012 e Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT).</p> |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|------------------|-----------------------------------|--|--------------|--------------------|--------------|--|--------------------|--|----------------|--|--|------------------|---------------------------------|--|--------------|--------------------|--------------|---|--------|---|---|
| <p>de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.</p> <p>II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Mapa de riscos: Riscos do Processo de Contratação</p> <p>RISCO 01. ERRO NA CONFEÇÃO DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS</p> <table border="1" data-bbox="264 922 1015 1563"> <tr> <td>Risco 1</td> <td colspan="2">ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA.</td> </tr> <tr> <td>Danos e Impacto:</td> <td colspan="2">Atraso na assinatura do contrato.</td> </tr> <tr> <td>Ações</td> <td>Responsável</td> <td>Prazo</td> </tr> <tr> <td>Realizar a elaboração do contrato de modo a não ocorrer erros em sua confecção, evitando equívocos do lançamento da proposta, dos nomes e dados das partes</td> <td>Fiscal do Contrato</td> <td>Durante a fase de elaboração da minuta do edital, como também da fase da inserção dos dados da proposta e nome das partes.</td> </tr> </table> <p>RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO</p> <table border="1" data-bbox="264 1684 1015 2042"> <tr> <td>Risco 2</td> <td colspan="2">Não entregar os serviços dentro do prazo estipulado na contratação</td> </tr> <tr> <td>Danos e Impacto:</td> <td colspan="2">Atraso na entrega dos serviços.</td> </tr> <tr> <td>Ações</td> <td>Responsável</td> <td>Prazo</td> </tr> <tr> <td>Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial.</td> <td>Fiscal</td> <td>Durante todo o processo de execução dos serviços.</td> </tr> </table> | Risco 1 | ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA. | | Danos e Impacto: | Atraso na assinatura do contrato. | | Ações | Responsável | Prazo | Realizar a elaboração do contrato de modo a não ocorrer erros em sua confecção, evitando equívocos do lançamento da proposta, dos nomes e dados das partes | Fiscal do Contrato | Durante a fase de elaboração da minuta do edital, como também da fase da inserção dos dados da proposta e nome das partes. | Risco 2 | Não entregar os serviços dentro do prazo estipulado na contratação | | Danos e Impacto: | Atraso na entrega dos serviços. | | Ações | Responsável | Prazo | Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial. | Fiscal | Durante todo o processo de execução dos serviços. | <p>O que é?</p> <p>Análise dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, que inclui as ações para mitigar os riscos identificados.</p> |
| Risco 1 | ATRASSO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Danos e Impacto: | Atraso na assinatura do contrato. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ações | Responsável | Prazo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Realizar a elaboração do contrato de modo a não ocorrer erros em sua confecção, evitando equívocos do lançamento da proposta, dos nomes e dados das partes | Fiscal do Contrato | Durante a fase de elaboração da minuta do edital, como também da fase da inserção dos dados da proposta e nome das partes. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Risco 2 | Não entregar os serviços dentro do prazo estipulado na contratação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Danos e Impacto: | Atraso na entrega dos serviços. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ações | Responsável | Prazo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial. | Fiscal | Durante todo o processo de execução dos serviços. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------------------|
| Qtd | Nome | Setor | Assinatura |
| 1 | Roberto Melo de Mesquita | CAS/SçPSQVST | (assinado digitalmente) |
| 2 | Jéssica Jevanny Rocha Góes dos Santos | CAS/SçPSQVST | (assinado digitalmente) |
| 3 | Vítor Antônio Fernandes Filho | CDL | (assinado digitalmente) |
| | | | |
| | | | |

De acordo.

Taís Betânia Fusinato
Chefe da Coordenadoria de Assistência à Saúde



MAPA DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01. ERRO NOS VALORES CONSTANTES DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS PARA O SERVIÇO A SER CONTRATADO.

| | | |
|-----------------------|---|--------------------------|
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta | |
| ID | DANO | |
| 1. | ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERÊNCIA DOS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES, IMPLICANDO AJUSTES NO QUADRO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR, TR E EDITAL. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO. | ROBERTO MELO DE MESQUITA |
| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | REALIZAR NOVA CONFERÊNCIA DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ESTUDO PRELIMINAR, TR E EDITAL, CHECANDO TODOS OS NÚMEROS | ROBERTO MELO DE MESQUITA |

FASE DE ANÁLISE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01. FORNECEDOR NÃO TER A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

| | | |
|-----------------------|---|---|
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta | |
| ID | DANO | |
| 1. | ATRASO NA CONTRATAÇÃO, CHAMAMENTO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO SEGUNDO LICITANTE. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | REALIZAR CONFERÊNCIA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. | Célia Maria Madureira Serra (pregoeira) |
| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | EVITAR A CONTRATAÇÃO DE LICITANTE QUE | Célia Maria Madureira Serra (pregoeira) |



| | | |
|--|--|---|
| NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA CAPACIDADE TÉCNICA. | | |
| RISCO 02. NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS ATUALIZADOS | | |
| Probabilidade: | () Baixa (X) Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta | |
| ID | DANO | |
| 2. | ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, POIS A LICITANTE TEM 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO, APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 2. | COBRAR DA LICITANTE OS DOCUMENTOS FISCAIS DIARIAMENTE. | Célia Maria Madureira Serra (pregoeira) |
| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
| 2. | CASO NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS NO PRAZO LEGAL, A LICITANTE SERÁ DESCLASSIFICADA DO CERTAME. | Célia Maria Madureira Serra (pregoeira) |

FASE DE ANÁLISE

FASE DE CONTRATAÇÃO

| | | |
|--|---|---|
| RISCO 01. ERRO NA CONFEÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS | | |
| Probabilidade: | (X) Baixa () Média () Alta | |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta | |
| ID | DANO | |
| 1. | ATRASO NA CONTRATAÇÃO POR ERRO NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, EM QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS OU INSERÇÃO DA PROPOSTA E DOS NOMES DAS PARTES DE MANEIRA EQUIVOCADA. | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1. | REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA ASSINATURA DO PUBLICAÇÃO DO EDITAL. | Vítor Antônio Fernandes Filho (elaboração da minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Morais (inserção dos dados da proposta e nomes das partes) |
| Id. | Ação de Contingência | Responsável |
| 1. | EVITAR ERRO QUANDO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO OU QUANDO DA INSERÇÃO DA PROPOSTA E NOMES DAS PARTES, PARA NÃO OCORRER ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E ATRASO NA ASSINATURA DO CONTRATO. | Vítor Antônio Fernandes Filho (elaboração da minuta do contrato) Márcia Cristina da Silva Morais (inserção dos dados da proposta e nomes das partes) |



RISCO 02. NÃO ENTREGAR OS SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO CONTRATO

| | | | |
|-----------------------|--|--|--|
| Probabilidade: | () Baixa (X) Média () Alta | | |
| Impacto: | () Baixa () Média (X) Alta | | |
| ID | DANO | | |
| 1. | ATRASSO NA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS | | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1. | Adotar procedimentos de fiscalização e acompanhamento dos serviços de forma presencial. | ROBERTO MELO DE MESQUITA (Fiscal do contrato). | |
| Id. | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1. | EVITAR ATRASO NA ENTREGA DOS SERVIÇOS. CHAMAR A CONTRATADA ANTES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXIGINDO DELA COMPROMETIMENTO NA SUA EXECUÇÃO. SE FOR O CASO, APLICAÇÃO SE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. | ROBERTO MELO DE MESQUITA (Fiscal do contrato). | |

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2018

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO | | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|-------|-------------------------|
| Qtd | Nome | Setor | Assinatura |
| 1 | ROBERTO MELO DE MESQUITA | CAS | (assinado digitalmente) |
| 2 | JÉSSICA JEVANNY ROCHA GÓES DOS SANTOS | CAS | (assinado digitalmente) |
| 3 | Vítor Antônio Fernandes Filho | CLC | (assinado digitalmente) |
| | | | |
| | | | |

1

1. *Tramos os exemplos do seguinte artigo: FURTADO, Madeline Rocha. Breves comentários sobre o "gerenciamento de riscos" previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 para os contratos de terceirização. Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, Belo Horizonte, ano 17, n. 194, fev. 2018. Disponível em: <<http://www.bidforum.com.br/PDI0006.aspx?pdicntd=250645>>. Acesso em: 21 set. 2018.*